

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
NOME FANTASIA	CEDESP MIRALDA DOS SANTOS LIMA
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos
EDITAL	159/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0009749-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	032/SMADS/2022
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marcelo Iran Silva Sousa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	777.692-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	03/02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/02/2023 à 31/07/2023 – 3ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO TÉCNICO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA descrita na inicial, Relatório este elaborado pelo Gestor da Parceria e, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/08/2019, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, nos termos do Inciso II do Artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e, conforme ressalva a seguir citada, cabendo a aplicação de Plano de Providências, nos termo do contido no § 1º do Artigo 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, onde o Gestor da Parceria informa que em 07/07/2023 ocorre aplicação de ADVERTÊNCIA de SAS-SM conforme Doc. SEI nº 086085066 em razão da não resolução do problema referente às adequações do imóvel de acordo com o requerido por SMADS/CAF/CEM.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos com a ressalva da problemática de acessibilidade(conforme Relatório Semestral de Monitoramento); atribuiu o conceito de 65% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo

Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 3ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 28/09/2023


Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

*Carimbo: Karina Dantas Pardo
RF: 779.374.0
SMADS/SAS SM
CREGG: 40.494*


Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

*Carimbo: Rosângela Dantas Pardo
RF: 779.374.0
SMADS/SAS SM
CREGG: 40.494*


Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

*Carimbo: Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM*